



## **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITABERÁ**

---

**TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018  
PROCESSO Nº 202/2018  
EDITAL Nº 101/2018**

---

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Itaberá – SP, na Rua Cel. Amantino, nº 483, Centro Itaberá/SP, CEP 18.440-000, telefone (15) 3562-1223/1226, inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.374/0001- 60, torna público para conhecimento dos interessados, que no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaberá, situada no endereço supra citado, nesta cidade, encontra-se aberto procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, regido pela Lei Federal 8.666/93, inclusive alterações posteriores e da Lei Complementar nº 123/2006, mediante as cláusulas e condições seguintes. Os envelopes referentes a esta Tomada de Preços deverão ser protocolados até as **09h00min horas do dia 18 de Junho de 2018**, no **Setor de Protocolos**, saguão principal da Prefeitura Municipal de Itaberá, endereço supracitado. O Cadastramento dar-se-á até o horário de expediente do **dia 13 de Junho de 2018**. Os trabalhos de abertura dos envelopes de documentação serão iniciados imediatamente após o término do prazo de protocolo acima, em ato público na **Sala do Setor de Licitações**, quando serão abertos de conformidade com as seguintes cláusulas e instruções deste edital.

**1. OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de recapeamento asfáltico com de massa asfáltica tipo CBUQ (concreto betuminosos usinado a quente), com recursos provenientes do Governo do Estado de São Paulo Secretaria de Planejamento e Gestão.

**1.1** Estima-se o valor global da contratação em R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

### **2. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**2.1** A despesa correrá por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Itaberá, pelo seguinte Código de Despesa: 4.4.90.51.00.15.452.0022.1016.02.100113 – Obras e Instalações.

### **3. DA LEGISLAÇÃO**

**3.1** A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as respectivas alterações, e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as normas legais e regulamentares aplicáveis, e as cláusulas e condições deste ato convocatório.

### **4. DA VISTORIA TÉCNICA**



## **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITABERÁ**

4.1. É condição obrigatória para participação na licitação a vistoria, por representante da empresa, do local onde será realizada a obra, devendo o atestado de vistoria ser apresentado na sessão pública, conforme definido no item referente à documentação complementar.

4.2. O licitante interessado em realizar a visita técnica, deverá, antecipadamente, contatar o setor de Engenharia, agendando a visita pelo telefone (15) 3562-1223/1226, durante o período compreendido entre a data de publicação deste Edital preferivelmente a até 03 (três) dias antes da data prevista para a abertura dos envelopes.

4.3. Na hipótese da empresa designar preposto capacitado para a vistoria técnica, a mesma deverá apresentar Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo V, aos agentes públicos indicados no item anterior.

### **5. DOS ENVELOPES**

5.1. Os envelopes contendo os documentos, referentes à Habilitação e Propostas, deverão estar fechados de modo inviolável, e deverão referir-se:

**ENVELOPE N.º 01 - HABILITAÇÃO  
NOME DO LICITANTE  
CNPJ  
TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2018  
PROCESSO ADMINIST. N.º 202/2018**

**ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA  
NOME DO LICITANTE  
CNPJ  
TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2018  
PROCESSO ADMINIST. N.º 202/2018**

### **6. DO CREDENCIAMENTO**

6.1 - Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, com firma reconhecida em cartório.

6.2 - A instituição de representante perante a Comissão de Licitação será realizada no ato da entrega do envelope de habilitação, no local, data e horário determinadas, ocasião em que o representante se



## **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITABERÁ**

identificará perante a Comissão, entregando-lhe cópia da Carteira de Identidade e dos documentos mencionados no subitem 7.3 infra, os quais serão analisados pela Comissão antes do início da sessão de abertura.

6.3 - Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar à Comissão de Licitação, cópia autenticada ou original do **contrato social** ou ata de assembleia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.

6.4 - Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, deverá entregar à Comissão cópia autenticada ou original dos documentos referidos no subitem 7.3, bem como do documento de credenciamento, redigido na forma do Anexo V deste Edital, ou do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

6.5 - A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 6.2, 6.3 e 6.4 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

### **7. DA HABILITAÇÃO (Envelope N.º 01)**

#### **07.01 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da lei 8.666/1993):**

07.02. Para participar da Licitação os interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

07.02.01. Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal de Itaberá (SP).

07.02.01.01. Os interessados em obter o Certificado de Registro Cadastral deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Itaberá, no setor de Licitações, munidos dos documentos necessários até o 3º (terceiro) dia anterior à data de abertura dos envelopes. A relação da documentação a ser apresentada poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações, no endereço supracitado. A relação dos Documentos para efeito de Cadastramento encontra-se disponibilizada no portal [www.itabera.sp.gov.br](http://www.itabera.sp.gov.br).

07.02.01.02. Não será aceito Certificado de Registro Cadastral vencido, ou ainda os expedido por outros órgãos públicos.

07.03. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

07.04. Os documentos relacionados no item “7.3” **não** precisarão constar do **Envelope nº 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

#### **07.04 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da Lei Federal 8.666/93):**



## **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITABERÁ**

07.04.01 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

07.04.02 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.

07.04.03 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

07.04.04 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, em relação aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante.

07.04.05 - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários e imobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças e tributos.

07.04.06 Prova de regularidade relativo ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;

07.04.07 Prova de regularidade com a **Justiça do Trabalho (CNDT)**;

**07.05. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL** (art. 30 da Lei 8.666/93):

### **I – QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL:**

**a)** Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

**b)** Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com a comprovação de execução de no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos serviços de maior relevância descritos abaixo.

<b>Serviços de Maior Relevância</b>	<b>Percentual 100%</b>	<b>Percentual Mínimo 50%</b>
Recapeamento asfáltico.	7.858 m <sup>2</sup>	3.929 m <sup>2</sup>

**b.1.)** Para efeito de comprovação de execução anterior de quantitativos mínimos das parcelas de maior relevância da obra, admite-se a somatória dos atestados, sem restrição quanto a concomitância dos períodos dos contratos.

c) Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos

### **II – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL:**



## **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITABERÁ**

- a) Certidão de registro do profissional responsável técnico da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.
- b) Comprovação que o responsável técnico da empresa já executou obras e serviços semelhantes ao objeto desta licitação, recapeamento asfáltico. A comprovação deverá ser realizada mediante atestados acompanhados com as respectivas certidões de acervo técnico (CAT) (Súmula 23 do TCE/SP).
- c) Declaração do Profissional Responsável Técnico, legalmente habilitado, que será responsável pelo comando dos trabalhos objeto desta licitação.
- d) Comprovação de vínculo do profissional com a empresa licitante. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços (Súmula 25 do TCE/SP).

### **07.06 QUALIFICACAO ECONÔMICO FINANCEIRA (art. 31 da Lei 8.666/93):**

07.06.01. Comprovação de que a empresa licitante possui patrimônio líquido superior ou equivalente a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação na data da apresentação da proposta.

07.06.02. Comprovação de que a licitante possui os seguintes índices mínimos, apresentados juntamente com Termo de Abertura e Encerramento no Livro Diário:

- a) Liquidez Geral igual ou superior a 1,0;  
b) Liquidez Corrente igual ou superior a 1,0;  
c) Quociente de endividamento igual ou inferior a 0,5.

07.06.03. A liquidez geral será calculada pela soma do ativo circulante e do realizável a longo prazo, dividido pela soma do passivo circulante e do passivo não circulante:

$$\frac{\text{(ativo circulante + realizável a longo prazo)}}{\text{(passivo circulante + passivo não circulante)}}$$

07.06.04 A liquidez corrente será calculada pela divisão do ativo circulante pelo passivo circulante:

$$\frac{\text{(ativo circulante)}}{\text{(passivo circulante)}}$$

07.06.05. O quociente de endividamento será calculado pela soma do passivo circulante e do passivo não circulante, dividido pelo ativo total:

$$\frac{\text{(passivo circulante + passivo não circulante)}}{\text{(ativo total)}}$$



## **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITABERÁ**

07.06.06. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

07.06.07. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

07.06.07.01. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

### **07.07 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

07.07.01 Declaração firmada pela licitante que tem conhecimento do local onde será realizada a obra considerando todas as possíveis dificuldades para sua execução, não alegando posterior desconhecimento das condições necessárias a execução dos serviços;

07.07.02 Declaração da empresa conforme modelo do Anexo II, constando as seguintes informações:

- a) Que todas as informações documentais e técnicas oferecidas são verdadeiras;
- b) Que recebeu todas as informações necessárias para participar do certame e concorda com os termos do Edital;
- c) Que não está impedida de licitar com o Poder Público por ter sido apenada com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontram pendentes ou sem que tenha sido reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

07.07.03 Termo de compromisso quanto à realização do objeto, conforme modelo constante no Anexo III.

07.07.04 **Atestado de Vistoria** conforme anexo IV.

### **8. NOTAS EXPLICATIVAS**

08.01. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.



## **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITABERÁ**

08.02. - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput)

08.02.01. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º).

08.02.02. O prazo assegurado no subitem 08.02.01 terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

08.02.03. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 08.02.01 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

08.03. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado e de preferência, encadernados ou grampeados em ordem sequencial e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

08.04. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

### **9. DAS PROPOSTAS (ENVELOPE N.º 02)**

09.01. As propostas, rubricadas e assinadas, deverão ser apresentadas em envelopes fechados, em uma via, datilografadas ou impressas, sem emendas ou rasuras principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto a sua autenticidade, e deverão constar:

- a) Preço global para esta licitação, partindo do unitário, com registro numérico e por extenso;
- b) **Orçamento e cronograma físico-financeiro e Tabela de composição do BDI (Benefícios de Despesas Indiretas)**, prazo total em que o proponente prestará o serviço, contados da data definida na ordem de início dos serviços, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais;
- b1) Tabela de Composição do BDI a ser apresentada deverá estar dentro dos seguintes percentuais:

<b>ITEM COMPONENTE DO BDI</b>	<b>VALOR</b>
Administração Central	5,31 %
Lucro	4,58 %
Despesas Financeiras	1,21 %
Seguros e Garantias	0,74 %



## **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITABERÁ**

Riscos	0,97 %
Tributos	8,65 %
Pis	0,65 %
Cofins	3,00 %
ISS	5,00 %
<b>TOTAL</b>	<b>24,00 %</b>

b2) Declaramos que foi adotada a alternativa no orçamento: SEM desoneração da folha de pagamento, e que esta é a alternativa mais adequada à administração.

c) Validade da proposta: mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data final de entrega dos envelopes;

09.02. No preço proposto deverão estar incluídos os valores dos materiais; do fornecimento de mão de obra; dos veículos e equipamentos; dos encargos sociais e fiscais; das ferramentas, aparelhos, instrumentos e equipamentos; da segurança e vigilância; dos ônus diretos e indiretos; da administração; do lucro e de quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços.

09.03. Desconsiderar-se-á proposta via fax, telex, e-mail ou entregue fora das condições estabelecidas.

09.04. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 (e suas alterações), que deverá ser comprovado pela Contratada e aprovado pela Contratante.

9.4.1. O equilíbrio de que trata o parágrafo anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma não retroativa.

09.05 Serão desclassificadas as empresas que: não atenderem as exigências do edital, apresentarem propostas acima do valor global estimado no edital ou apresentarem valores manifestamente inexequíveis.

### **10. DO PROCEDIMENTO**

10.01. No local indicado no preâmbulo a Comissão Permanente de Licitações, procederá ao exame das condições exigidas no item 7 (Da Habilitação).

10.02. Após analisar os documentos das empresas licitantes, todas as páginas serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes ao ato.

10.03. Na hipótese de ser designado outro dia para abertura dos envelopes contendo as propostas, serão eles rubricados pelos presentes, no seu fecho, de modo a garantir-lhes a inviolabilidade.

10.04. Será elaborada ata circunstanciada que será assinada pelos presentes à sessão.





## **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITABERÁ**

10.05. Serão devolvidos aos licitantes inabilitados, os envelopes fechados que contenham suas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

### **11. DA CLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO**

11.01. A Comissão Permanente de Licitações procederá ao exame e classificação das propostas e emitirá parecer fundamentado, indicando a de **MENOR VALOR GLOBAL** oferecido pela licitante.

11.02. Não será levada em conta, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista neste edital.

11.03. Qualquer elemento apresentado na proposta que indique vantagem à licitante desclassificará a proposta.

11.04. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, as quais deverão apresentar nova proposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.04.01. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10%** (dez por cento) superiores ao menor preço.

11.04.02. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

11.04.03. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no subitem 11.04.02, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no subitem 11.04.01, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.04.04. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.04.01, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.04.05. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 11.04, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.04.06. O disposto no subitem 11.04 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.05. Em caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, proceder-se-á sorteio em sessão pública a ser previamente designada, de acordo com § 2º do Artigo 45 da Lei 8.666/93, atualizada por legislações posteriores.

### **12. DA GARANTIA CONTRATUAL**



## ***PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITABERÁ***

12.01. Ficará o adjudicatário do objeto da licitação obrigado a depositar a importância correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em até 5 (cinco) dias após a convocação.

12.02. A caução será feita em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, caso a licitante faça a opção de realizar o pagamento da garantia com cheque, este deverá ser depositado com antecedência, a fim de que seja compensado pela Prefeitura Municipal de Itaberá, dentro do prazo estipulado de 5 (cinco) dias.

12.03. Ficará a critério da Autoridade Superior, prorrogar o prazo por igual período, uma única vez, para que o adjudicatário realize a garantia contratual, porém, este prazo só poderá ser prorrogado, se não houver, um segundo colocado na licitação.

12.04. Caso o adjudicatário, não realizar a garantia contratual, a empresa será punida com multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, sendo convocada a seguir as demais, na mesma ordem de classificação.

12.05. A devolução da garantia ao CONTRATADO dar-se-á após o integral cumprimento do contrato, ou seja, após o termo de recebimento definitivo da obra, e também somente após a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, relativa à execução da obra objeto da presente licitação.

### **13. DO CONTRATO**

13.01. Após a garantia do contrato ter sido realizada, a licitante deverá assinar o instrumento contratual, que terá vigência de a partir da data de assinatura do contrato e posterior Ordem de Serviço, prorrogável na forma do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

13.02.01. A Ordem de Serviço à empresa vencedora do certame será liberada após a assinatura contratual e a autorização do Setor de Engenharia e/ou Convênio.

13.03. Este edital e todos os demais documentos que compõem seus anexos farão parte integrante do contrato.

### **14. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

14.01. A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII, e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 devidamente atualizada.

14.02. Nas hipóteses em que a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá a CONTRATADA ser ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados, conforme o artigo 79, § 2º da mesma lei.



## **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITABERÁ**

### **15. DAS PENALIDADES**

15.01. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo da CONTRATANTE, das seguintes sanções, independentemente do cancelamento da nota de empenho e da rescisão contratual:

- a) Advertência;
- b) Multas, na forma do subitem **15.02**;
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação da CONTRATANTE e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

15.02. A contratada estará sujeita às seguintes multas:

15.02.01. Por dia de atraso no andamento da obra, em relação ao cronograma previsto no edital: multa no valor equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato;

15.02.02. Por abandono da obra por período superior a três dias úteis: multa no valor equivalente a 3% (três por cento) do valor total do contrato, por ocorrência;

15.02.03. Pelo descumprimento de outras obrigações legais e contratuais, regularmente apuradas: multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

15.03. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa.

15.04. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

15.05. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia prestada, do valor devido à CONTRATADA, cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da CONTRATANTE.

15.06. Da aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

15.07. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

15.08. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

### **16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

16.01. Os pagamentos serão efetuados parcialmente durante a execução da obra. Sendo realizados em três parcelas conforme cronograma financeiro.



## **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITABERÁ**

16.02. A contratada deverá solicitar a medição ao Setor de Engenharia após a conclusão integral de cada etapa, que emitirá o laudo da vistoria/ medição.

16.03. Após a emissão do laudo e de acordo com este, a contratada deverá emitir a nota fiscal, a data de emissão da nota fiscal não poderá ser inferior a do laudo da engenharia.

1.6.04 Após a realização da vistoria e emissão da nota fiscal, a medição será encaminhada para a Secretaria da Casa Civil, que irá liberar o valor referente à parcela, após a liberação do valor a Prefeitura terá o prazo de 10 (dez) dias para realizar o pagamento mediante transferência em conta corrente do Banco do Brasil ou qualquer outra instituição bancária a ser informada pela adjudicatária na Nota Fiscal.

16.05 Caso solicitado a empresa vencedora deverá emitir uma nota fiscal referente à mão de obra e uma nota fiscal eletrônica referente aos materiais utilizados.

16.06 As notas fiscais que estiverem em desacordo serão devolvidas, e o prazo de pagamento será reiniciado com a chegada da nova nota.

### **17. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

17.01. Caberá impugnação o presente Tomado de Preços nos termos do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada por legislações posteriores.

17.02. Os recursos administrativos contra atos da Comissão Permanente de Licitações poderão ser interpostos nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.03. As impugnações e os recursos deverão ser protocolizados no setor de protocolos, endereçados à Comissão Permanente de Licitações, situado no saguão principal da Prefeitura Municipal, na Rua Cel. Amantino nº 483, Centro, Itaberá (SP), CEP 18.440-000, no horário de expediente, ou seja, de segunda a sexta-feira, das 8h00min às 11h00min e das 13h00 às 16h00.

17.04. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.05. Havendo recurso, a Comissão Permanente de Licitações apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade máxima competente, o Prefeito Municipal, a decisão em grau final.

17.06. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.

17.07. Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.



## ***PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITABERÁ***

### **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.01. Fica estabelecido que a simples apresentação da proposta pelo licitante implicará na aceitação incondicional de todos os itens do presente edital, não aceitando a Comissão Permanente de Licitações qualquer justificativa para o não cumprimento do mesmo.

18.02. A Prefeitura Municipal de Itaberá poderá rejeitar as propostas em caso de não preenchimento correto das condições e especificações constantes nesse edital, podendo ainda revogar a licitação, anulá-la, adquirir no todo ou em parte o objeto licitado.

18.03. Na contagem de prazos, excluir-se-á o dia de início e computar-se-á o de vencimento salvo se neste dia não houver expediente, caso em que se prorrogará até o dia útil subsequente.

18.04. As dúvidas, informações, esclarecimentos e os questionamentos elaborados pelas empresas participantes do presente certame e os casos omissos serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitações e/ou setor de Engenharia, conforme o caso, situada no endereço constante do preâmbulo deste Edital, com base nas disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.05. Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a. ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO;**
- b. ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO;**
- c. ANEXO III – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO;**
- d. ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA;**
- e. ANEXO V – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE;**
- f. ANEXO VI - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;**
- g. ANEXO VII – MODELO DE PROCURAÇÃO;**
- i. ANEXO VIII – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO e ORÇAMENTO;**
- h. ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP;**

19.06. Fica eleito o Foro Distrital de Itaberá (SP) para dirimir litígios resultantes deste Edital.

19.07. O presente Edital poderá ser retirado no setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Itaberá localizada na Rua Cel. Amantino, 483, Centro, Itaberá (SP), CEP 18.440-000, no horário de expediente normal, ou seja, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h às 16h.

19.7. Para a retirada do presente edital e seus respectivos anexos, o interessado deverá recolher a importância de R\$ 15,00 a custo de impressão, ou obter gratuitamente através do site [www.itabera.sp.gov.br](http://www.itabera.sp.gov.br)



## ***PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITABERÁ***

19.08. Para conhecimento do público, expede-se o presente edital.

Itaberá, 24 de Maio de 2018.

**ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA  
PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITABERÁ

TOMADA DE PREÇOS n° 07/2018

PROCESSO n° 202/2018

## ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO N° \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018, QUE FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA EXECUÇÃO DE OBRA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 46 634 374/0001-60, com sede na Rua Cel. Amantino n° 483, Centro, na cidade de Itaberá Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. Alex Rogerio de Camargo Lacerda, brasileiro, solteiro, portador do RG n° ..... e do CPF n° ....., e a empresa....., inscrita no CNPJ-MF sob o n° ....., com endereço ....., doravante denominada Contratada, representada neste ato por ....., (qualificação), portador da carteira de identidade n° ....., CPF n° ....., conforme consta no ..... (indicar o ato que qualifica como representante legal), firmam o presente termo de contrato, que será regido pela Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, pelo Edital da Tomada de Preços n° 04/2018 e pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O presente instrumento tem por objeto **contratação de empresa para a prestação de serviços de recapeamento asfáltico com de massa asfáltica tipo CBUQ (concreto betuminosos usinado a quente), com recursos provenientes do Governo do Estado de São Paulo Secretaria de Planejamento e Gestão**, conforme especificações e condições constantes no Edital a que este Contrato se vincula e seus anexos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Este Contrato vincula-se ao Edital de **TOMADA DE PREÇOS n° 07/2018** e seus anexos e à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

### CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Para execução do objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ (.....), conforme proposta apresentada pela contratada na sessão pública.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO no exercício de 2018 correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, consignados através dos seguintes elementos:



## **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITABERÁ**

4.4.90.51.00.15.452.0022.1016.02.100113 – Obras e Instalações.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Para os exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta dos orçamentos respectivos, em conformidade com o Plano Plurianual.

### **CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - O prazo de vigência do presente contrato é a partir de sua assinatura até xx, de xxxxxx de 2018, podendo ser prorrogado no interesse da Administração.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O prazo de execução da obra é de 03 (três) mês, conforme definido no cronograma físico financeiro.

### **CLÁUSULA QUARTA DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE**

- a) Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.
- b) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim.
  - b.1) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.
- c) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.
- d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA NONA.
- e) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
- f) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.
- g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- h) Fornecer à CONTRATADA um jogo completo, plotado, dos Projetos Executivos e os respectivos arquivos eletrônicos para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.





## **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITABERÁ**

### **PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA**

- a) Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Executivo desenvolvido pela CONTRATANTE, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- c) Providenciar o livro “DIÁRIO DE OBRAS”, para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.
- d) Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.
- e) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.
- g) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.
- h) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.
- i) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.
- i.1) A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.
- j) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Executivo.
- k) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.
- l) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Executivo.
- m) Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.



## ***PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITABERÁ***

- n) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.
- o) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
- p) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.
- q) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.
- r) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.
- s) Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.
- t) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.
- u) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- v) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- w) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.
- x) Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:
1. Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE.
  2. Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.
  3. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.
- y) A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.



# **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITABERÁ**

## **CLÁUSULA QUINTA DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O objeto do presente contrato deverá ser executado pela CONTRATADA nos locais descritos nos anexos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias, contados a partir da ordem de autorização de início dos serviços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

A) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

B) DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os serviços a serem executados preveem obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto Executivo, definido no item 1.1 do Edital.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de entulhos.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da obra por meio de comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto Executivo, após aprovação da CONTRATANTE,



## **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITABERÁ**

deverá ser registrada no livro “Diário de Obras”. Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.

**PARÁGRAFO NONO** - A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

- a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Executivo.
- b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Executivo, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - A presença da fiscalização da CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Executivo fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - Caberá à comissão fiscalizadora da CONTRATANTE o dever de:

- a) Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Executivo e deste CONTRATO.
- b) Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** - Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e



## **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITABERÁ**

integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** – A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** - A Administração da obra deverá ser realizada por 1 (um) engenheiro, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 1 (um) Encarregado Geral, devendo este prestar serviços em período integral.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO** - Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços, sendo vedada a subcontratação, a menos de autorizada por escrito pela administração.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO** - As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Executivo disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

### **CLÁUSULA SEXTA DOS ENCARGOS CONTRATUAIS**

A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - À CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Por se tratar de empreitada por preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido,



## **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITABERÁ**

estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os pagamentos serão efetuados parcialmente durante a execução da obra. Sendo realizados em três parcelas conforme cronograma financeiro.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A contratada deverá solicitar a medição ao Setor de Engenharia após a conclusão integral de cada etapa, que emitirá o laudo da vistoria/ medição.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Após a emissão do laudo e de acordo com este, a contratada deverá emitir a nota fiscal, a data de emissão da nota fiscal não poderá ser inferior a do laudo da engenharia.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Após a realização da vistoria e emissão da nota fiscal, a medição será encaminhada para a Secretaria da Casa Civil, que irá liberar o valor referente à parcela, após a liberação do valor a Prefeitura terá o prazo de 10 (dez) dias para realizar o pagamento mediante transferência em conta corrente do Banco do Brasil ou qualquer outra instituição bancária a ser informada pela adjudicatária na Nota Fiscal.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Caso solicitado a empresa vencedora deverá emitir uma nota fiscal referente a mão de obra e uma nota fiscal eletrônica referente aos materiais utilizados.

**PARÁGRAFO SEXTO** - As notas fiscais que estiverem em desacordo serão devolvidas, e o prazo de pagamento será reiniciado com a chegada na nova nota.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

### **CLÁUSULA OITAVA DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos no § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93



## **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITABERÁ**

### **CLÁUSULA NONA DA GARANTIA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Da garantia contratual prestada que corresponde ao percentual de **5% (cinco por cento)**, será devolvida após o integral cumprimento do contrato, ou seja, após o termo de recebimento definitivo da obra, e também somente após a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, relativa à execução da obra objeto da presente licitação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando a garantia for realizado mediante seguro fiança bancária, e o contrato for prorrogado, a contratada deverá providenciar a prorrogação do seguro fiança. A não prorrogação do mesmo, implica na penalidade de suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA DAS PENALIDADES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência, por escrito.

II – Multa.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Será aplicado multa de **0,03 %** (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do *décimo* dia de atraso até o *trigésimo* dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Será aplicada multa de **10%** (dez por cento) do saldo do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por



## **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITABERÁ**

cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no Parágrafo Primeiro.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ**, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

**PARÁGRAFO SEXTO**- No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

**PARÁGRAFO SETIMO**- - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO OITAVO**- As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

**PARÁGRAFO NONO** - A CONTRATADA, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS ALTERAÇÕES**

O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO**

A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.





## **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITABERÁ**

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS**

Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA ANÁLISE**

A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral, conforme determina a legislação em vigor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA PUBLICAÇÃO**

A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial da União, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO FORO**

Fica eleito o Foro de Itaberá-SP para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste



## ***PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITABERÁ***

Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em *duas* vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Itaberá, xx de .....de 2018.

Prefeitura Municipal de Itaberá  
Alex Rogério Camargo de Lacerda

Empresa Contratada  
Representante Legal

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

Rg:

\_\_\_\_\_

Rg:



## **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITABERÁ**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018**

### **ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, declara sob as penalidades cabíveis:

- que todas as informações documentais e técnicas fornecidas são verdadeiras;
  - que recebeu todas as informações necessárias para participar do certame e concorda com o termos do Edital;
  - que não está impedida de licitar com o Poder Público por ter sido apenada com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontram penderes ou sem que tenha sido reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade.
  - que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- Por ser expressão da verdade.

Cidade \_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do Responsável



## ***PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITABERÁ***

**TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018**

### **ANEXO III - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, assume sob as penalidades cabíveis o presente Termo de Compromisso para realizar o objeto desta Tomada de Preços nº 07/2018  
Por ser expressão da verdade.

Cidade \_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do Responsável



## ***PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITABERÁ***

**TOMADA DE PREÇOS nº 07/2018**

### **ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA**

Empresa Licitante: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ **ATESTA** exclusivamente para fins de participação do certame relativo à TOMADA DE PREÇOS 07/2018 que a empresa acima identificada, por meio de seu representante Senhor....., efetuou nesta data a vistoria em.....(citar o local), com o objetivo de conhecer o(s) local(is) onde será(ao) realizada(s) a(s) obra(s) previstas neste certame.

A empresa licitante declara que todas as dúvidas foram sanadas quanto ao local de execução dos serviços objeto desta licitação e que não constatou erros, omissões ou discrepâncias com relação às peças que compõe o Edital.

(Localidade), (dia) de (mês) de 2018.

**REPRESENTANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ:**

Nome: .....

Cargo / Função: .....

(Assinatura)

**REPRESENTANTE DA EMPRESA CREDENCIADO**

Nome: .....

Cargo / Função: .....

(Assinatura)



# ***PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITABERÁ***

**TOMADA DE PREÇOS nº 07/2018**

## **ANEXO V – CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE**

Itaberá, XX de XXXXXXXX de 2018.

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

### **CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pela presente, fica credenciado o/a Sr. (a) (NOME), portador do RG XXXXXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXXXXX, para representar a empresa (EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXX, na visita técnica referente à Tomada de Preços n.º 07/2018 da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ.

Atenciosamente,

---

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITABERÁ

TOMADA DE PREÇOS nº 07/2018

## ANEXO VI- FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Razão Social da Proponente:		
Endereço:		
Telefone:		
	<b>OBJETO:</b>	<b>Valor global (em R\$)</b>
	Contratação de empresa para a prestação de serviços de recapeamento asfáltico com de massa asfáltica tipo CBUQ (concreto betuminosos usinado a quente), com recursos provenientes do Governo do Estado de São Paulo Secretaria de Planejamento e Gestão.	R\$.....
	VALOR GLOBAL POR EXTENSO: R\$.....	

A proposta deverá acompanhar planilha de composição de custos e prazos:

1. Orçamento;
2. Cronograma físico-financeiro; e
3. Tabela de composição do BDI (Benefícios de Despesas Indiretas).

ITEM COMPONENTE DO BDI	VALOR %
Administração Central	
Lucro	
Despesas Financeiras	
Seguros e Garantias	
Riscos	
Tributos	
Pis	
Cofins	
ISS	
<b>TOTAL</b>	

<b>Dados do representante da empresa que assinará o termo de contrato.</b>	
<b>NOME</b>	
<b>DATA DE NASCIMENTO</b>	
<b>END. RESIDENCIAL</b>	
<b>TEL. RESIDENCIAL</b>	
<b>TEL. CELULAR</b>	
<b>RG / ÓRGÃO EXPED.</b>	
<b>CPF</b>	
<b>E-MAIL PESSOAL</b>	



## ***PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITABERÁ***

### **DECLARAÇÃO**

1 - Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

2 - Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.

3 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

<b>Local e Data:</b>	
<b>Assinatura do(s) representante(s) legal(is):</b>	





## **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITABERÁ**

**TOMADA DE PREÇOS nº 07/2018**

### **ANEXO VII – MODELO DE PROCURAÇÃO - PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”**

OUTORGANTE: ..... (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº .....) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº .....), com sede na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) ....., (nacionalidade)..... (estado civil), ..... (profissão), portador (a) do RG nº..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., na cidade de ....., Estado de .....,

OUTORGADO: Sr. (a) ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador (a) do RG nº..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de .....; ---

PODERES: ao(s) qual (ais) confere amplos poderes para representá-lo (a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 07/2018 da Prefeitura Municipal de Itaberá, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de ..... de 2018.

Outorgante



# **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITABERÁ**

**TOMADA DE PREÇOS nº 07/2018**

## **ANEXO VIII - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO-PROJETO**

Objeto: A presente Tomada de Preço visa a **contratação de empresa para a prestação de serviços de recapeamento asfáltico com de massa asfáltica tipo CBUQ (concreto betuminosos usinado a quente), com recursos provenientes do Governo do Estado de São Paulo Secretaria de Planejamento e Gestão**. Os pagamentos serão efetuados somente após medição, laudo e liberação efetuada pelo Engenheiro da Prefeitura, mediante transferência bancária em conta corrente de qualquer instituição bancária a ser informada pela adjudicatária na Nota Fiscal.

1. Para a realização da visita técnica a proponente deverá agendar um dia e horário com o Departamento de Obras da Prefeitura Municipal de Itaberá, Eng. Civil: Hugo Cardoso Esteves. O representante técnico da empresa será acompanhado por preposto da Prefeitura até o local da prestação dos serviços. Ao final da visita, a Prefeitura Municipal emitirá o **ATESTADO DE VISTORIA que deverá ser apresentado para fins de habilitação**.
2. Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por servidores da Prefeitura Municipal de Itaberá, devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.
3. A contratada deverá obedecer a eventuais orientações fornecidas pelo Engenheiro desta Prefeitura, a fim de solucionar ou impedir ocorrências prejudiciais a ambas as partes. A vencedora não deverá aceitar orientações verbais, tampouco tomar decisões contrárias ao memorial descritivo sem o consentimento do fiscalizador;
4. Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no Projeto Executivo, como também de acordo com o cronograma físico-financeiro.
5. Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.
6. A atuação da comissão fiscalizadora da Prefeitura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.
7. Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Projeto Executivo (plantas, memoriais descritivos, caderno de especificações técnicas e planilhas orçamentárias).
8. Visando à administração da obra, manter 01 (um) encarregado geral em período integral.
9. Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.



## ***PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITABERÁ***

10. Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Executivo.
11. Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.
12. Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.
13. Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
14. Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços da construção, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso.
15. Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da Prefeitura.
16. Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.
17. Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização da Prefeitura como inadequados à execução dos serviços.
18. Entregar o local objeto desta licitação limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. Concluído o objeto contratado, deverá a licitante vencedora comunicar o fato, por escrito, à Fiscalização da Prefeitura, para que se possa proceder à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.
19. Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los.
20. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura.
21. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
22. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigida na licitação.



## ***PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITABERÁ***

23. Outras obrigações constantes da minuta de contrato - Anexo I deste Edital.
24. A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
25. Mesmo os serviços subcontratados pela licitante vencedora serão de sua inteira responsabilidade, cabendo à mesma o direito de ação de regresso perante a empresa contratado para ressarcimento do dano causado.



# **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITABERÁ**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018  
PROCESSO Nº 202/2018**

**Anexo IX – Declaração (MODELO ORIENTATIVO)**

## **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Tomada de Preço nº 04/2018, realizado pela Prefeitura do Município de Itaberá.

Itaberá, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante  
RG nº.....



## **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITABERÁ**

### **TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018 PROCESSO Nº 202/2018**

#### **ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: Construção de um coreto na Praça Pública da Vila Dom Silvio, relativo ao Convenio nº 791357/2013 do Ministério das Cidades/Caixa.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_



## **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITABERÁ**

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Pela CONTRATADA:

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_  
Advogado: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.